

PROCON



**Prefeitura de
Maracanaú**



DESPACHO

Considerando **DECRETO Nº 5.259 de 10 de outubro de 2025** ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, o expediente de 27 de outubro em antecipação a comemoração do dia do servidor público. Determino a remarcação das audiências previamente agendadas para o referido dia.

Expedientes Necessários.

Notifiquem-se as partes.

Cumpra-se.

Maracanaú, 13 de outubro de 2025.

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON MARACANAÚ

CERTIDÃO

Certifico que, por ordem da Diretoria Executiva, a audiência previamente agendada para o dia 27 de outubro de 2025, nos autos do processo **F.A n.º 25.09.0564.001.00072-301**, foi remarcada para o dia **28/10/25** às **9h**, com a devida notificação das partes envolvidas.

Maracanaú, 13 de outubro de 2025.

Terezinha Honório de Medeiros
Administrativo
PROCON MARACANAÚ



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ



NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2509056400100072301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: PEREIRA COLCHOES CAUCAIA LTDA

Nome Fantasia: PEREIRA COLCHOES

CPF/CNPJ: 51.753.400/0001-09

Endereço de Correspondência: Rua José de Pontes - 433 - Açude - Caucaia - CE - 61605-060

Telefone Institucional: (85) 3067-0226

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **28/10/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminhá-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ksr-zybd-kgo>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): IVINA FIGUEIREDO DUARTE – **CNPJ/CPF:** 045.223.083-70

Endereço: Rua 59 - Nº126 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-230

Telefone: (85) 99268-5277

E-mail:



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON MARACANAÚ

Procurador(a): – CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A consumidora informa que, no dia 29 de julho de 2025, adquiriu uma cama box na loja Pereira Colchões, conforme consta na Nota Fiscal n.º 419. Após uma semana de uso, percebeu que a cama apresentava estalos incomuns na base. Diante disso, entrou em contato com a loja e foi orientada a enviar fotos e vídeos do produto, sendo-lhe informado que o caso seria analisado e que em até 30 dias uma resposta seria fornecida.

Durante esse período, a consumidora buscou esclarecimentos. No dia 08 de setembro, foi informada de que a troca do produto ocorreria no dia 13 de setembro. Contudo, no dia 11 de setembro, a loja solicitou nova confirmação. Ao entrar em contato, a consumidora foi informada pelo atendente de que a situação ainda seria verificada pelo setor responsável. Apesar disso, não houve retorno por parte da loja.

No dia marcado, a troca não foi realizada, e até a presente data o produto defeituoso permanece na residência da consumidora, sem qualquer providência por parte da empresa.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz, e requer a substituição imediata do produto adquirido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Maracanaú/CE, 13 de Outubro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2509056400100072301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: PEREIRA COLCHOES CAUCAIA LTDA

Nome Fantasia: PEREIRA COLCHOES

CPF/CNPJ: 51.753.400/0001-09

Endereço de Correspondência: Rua José de Pontes - 433 - Açude - Caucaia - CE - 61605-060

Telefone Institucional: (85) 3067-0226

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **28/10/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminhá-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ksr-zybd-kqo>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): IVINA FIGUEIREDO DUARTE – **CNPJ/CPF:** 045.223.083-70

Endereço: Rua 59 - Nº126 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-230

Telefone: (85) 99268-5277

E-mail:



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Procurador(a): – CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A consumidora informa que, no dia 29 de julho de 2025, adquiriu uma cama box na loja Pereira Colchões, conforme consta na Nota Fiscal n.º 419. Após uma semana de uso, percebeu que a cama apresentava estalos incomuns na base. Diante disso, entrou em contato com a loja e foi orientada a enviar fotos e vídeos do produto, sendo-lhe informado que o caso seria analisado e que em até 30 dias uma resposta seria fornecida.

Durante esse período, a consumidora buscou esclarecimentos. No dia 08 de setembro, foi informada de que a troca do produto ocorreria no dia 13 de setembro. Contudo, no dia 11 de setembro, a loja solicitou nova confirmação. Ao entrar em contato, a consumidora foi informada pelo atendente de que a situação ainda seria verificada pelo setor responsável. Apesar disso, não houve retorno por parte da loja.

No dia marcado, a troca não foi realizada, e até a presente data o produto defeituoso permanece na residência da consumidora, sem qualquer providência por parte da empresa.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz, e requer a substituição imediata do produto adquirido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Maracanaú/CE, 13 de Outubro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____